



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

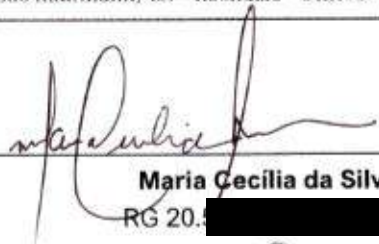
Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958. Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

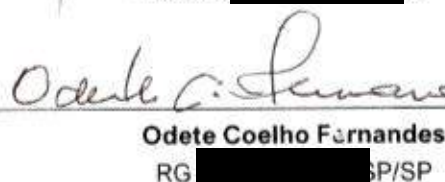
Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br



Maria Cecília da Silva
RG 20. [REDACTED] SP



Margarete Evangelista Silva
RG [REDACTED] SP/SP



Odete Coelho Fernandes
RG [REDACTED] SP/SP



Solange Aparecida Loureiro
RG [REDACTED]



Waldênia Márcia de Almeida
RG [REDACTED] MG

O novo Estatuto aprovado passará a reger as atividades do Lar "Jesus entre as crianças" com a redação final que se segue:

ESTATUTO DO LAR "JESUS ENTRE AS CRIANÇAS"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

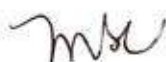
Artigo 1. O LAR "JESUS ENTRE AS CRIANÇAS", associação espírita assistencial e filantrópica, constituído em 03 de setembro de 1958, entidade privada sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua João Kaufmann, 437, bairro Rochdale, CEP: 06220-060, Município de Osasco, estado de São Paulo e foro de Osasco.

Parágrafo Único - O Lar "Jesus entre as crianças" teve seus atos constitutivos registrados em 18/10/1958, sob o número 6182, no Livro de Pessoas Jurídicas do Terceiro Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - SP.

Artigo 2. O Lar "Jesus entre as crianças" seguindo orientação filosófica doutrinária baseada na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, caracteriza-se pela relevância pública e social e tem por finalidade a assistência, educação e amparo de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco e vulnerabilidade sociais.

- a) **MISSÃO:** Assistir a criança, o adolescente e o adulto em situação de risco e vulnerabilidade sociais oferecendo um espaço de oportunidades através de convívio que traduzam amor, fraternidade, igualdade, respeito e responsabilidade, objetivando torná-los cidadãos conscientes e autônomos.

Escola (X) - antes teu coração com as chaves da bondade, em favor das crianças de agora, para que os homens do futuro te bendizam!



PRENOTADO





Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.082, d-18/10/1958. Conselho Nacional de Serviço Social nº 260.625/75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuseriancas.org.br

- MISSÃO:** Assistir a criança, o adolescente e o adulto em situação de risco e vulnerabilidade sociais oferecendo um espaço de oportunidades através de convívio que traduzam amor, fraternidade, igualdade, respeito e responsabilidade, objetivando torná-los cidadãos conscientes e autônomos.
- VISÃO:** Ser uma referência regional na promoção da transformação social de crianças, adolescentes e adultos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da sensibilização da sociedade e do despertar espiritual do indivíduo, em um ambiente acolhedor e protetor.
- VALORES:** Humildade, Tolerância, Generosidade e Ecológico

Humildade: ser humano capaz de compreender o princípio da alteridade, ou seja, a concepção de que somente o que nos torna iguais é o fato de sermos diferentes.

Tolerância: ser humano capaz de administrar as frustrações e adversidades, buscando soluções de forma ponderada e criativa.

Generosidade: ser humano capaz de acrescentar algo ao próximo e que tenha disposição de ofertar sem interesse.

Ecológico: ser humano consciente e atuante na promoção e disseminação de ações de preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Parágrafo Único - A assistência moral e cristã utilizada aos assistidos será baseada na doutrina espírita.

Artigo 3. No desenvolvimento de suas atividades, o Lar "Jesus entre as crianças" localizado em Osasco promoverá o bem de todos, e terá como diretriz a promoção da equidade e não-discriminação quanto a raça, cor, etnia, origem, identidade de gênero, orientação sexual, idade, condição física, condição social, orientação religiosa, ou quaisquer outras, bem como a prestação de serviços gratuitos em cumprimento às suas finalidades.

Artigo 4. Para desenvolver suas finalidades o Lar "Jesus entre as crianças" manterá, de acordo com suas possibilidades, unidades de assistência às crianças, adolescentes e adultos com respeito à diversidade cultural e gênero, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SUAS).

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Lar "Jesus entre as crianças" aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento de suas atividades.

Artigo 5. A fim de cumprir sua finalidade o Lar "Jesus entre as crianças" se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Parágrafo Único do artigo 4.

Parágrafo Único - Poderá também, o Lar "Jesus entre as crianças", criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua autossustentação, utilizando de todos os meios éticos e lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6182, de 18/10/1958. Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kauffman, 337 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261 CNPJ:73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

Artigo 6. O Lar "Jesus entre as crianças" se obriga a cumprir as normativas da Constituição Federal do Brasil; Lei Federal 10.406/22 (Código Civil Brasileiro); Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal 13.019/2014 e alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Norma Operacional Básica (NOB-SUAS); Lei Municipal 2.980/1994; Decreto Municipal 9.624/2006; Lei Municipal 4.583/2013; Decreto Municipal 11.384/2016; Lei Municipal 4.638/2014, por tempo ilimitado, sem prejuízo de futuras novas normas e/ou alterações congêneres a finalidade da Instituição.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS E MANTENEDORES: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PERDA DE DIREITOS

Artigo 7. O quadro social do Lar "Jesus entre as crianças" será constituído por número ilimitado de associados e mantenedores que se comprometem a aceitar os termos deste Estatuto e do Regimento Interno que dele resulta.

Artigo 8. Duas são as categorias de associados:

- a) **FUNDADORES** são os associados que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição e os que fizeram parte da primeira Diretoria;
- b) **EFETIVOS** demais associados.

Artigo 9. A admissão do associado efetivo dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

- a) O indicado deverá frequentar com assiduidade há mais de 03 (três) anos os trabalhos de assistência social da entidade e espiritual seguindo orientação filosófica doutrinária baseada na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, preferencialmente da sociedade espírita do Lar "Jesus entre as crianças".
- b) O indicado deverá também ser mantenedor do Lar Jesus entre as crianças há mais de 03 (três) anos.

Artigo 10. O desligamento do associado efetivo ocorrerá:

- a) Por motivo de falecimento, interdição, doença e por ausência, na forma da Lei civil;
- b) Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao presidente;
- c) Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a entidade.

Parágrafo Único - O associado que venha sofrer a sanção prevista na alínea "c" deste artigo poderá pedir reconsideração sem efeito suspensivo à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão, a qual só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso, conforme dispõe o art. 54, II e art. 57 do Código Civil brasileiro.

PRENOTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 0.182.46-18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 337 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261-CNPJ:73.068.231/0001-00 - www.larjesusercancias.org.br

Artigo 11. MANTENEDORES são aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção dos programas assistenciais do Lar "Jesus entre as crianças".

Artigo 12. Os associados de qualquer categoria e os mantenedores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Artigo 13. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- Propor, debater e votar os assuntos analisados nas Assembleias Gerais;
- Ser votado para qualquer cargo, desde que inscrito há mais de 01 (um) ano, na categoria de associado efetivo, conforme disposição do artigo 9.
- Sugerir à diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como indicar qualquer resolução que fira as normas estatutárias.

Artigo 14. São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- Frequentar, estudar e divulgar a doutrina e a sociedade Espírita, procurando pautar seus atos nos princípios da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;
- Prestigiar e participar das atividades públicas do Lar "Jesus entre as crianças", assumindo funções ou tarefas a elas inerentes;
- Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e seu Regimento Interno, acatando as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias.
- Manter-se em dia com as contribuições mensais com valor a seu critério;
- Participar de campanhas e eventos em benefício da entidade;
- Dar sugestões e comunicar à diretoria irregularidades constatadas ou encaminhar assuntos para as Assembleias Gerais;
- Zelar pelo decoro e bom nome do Lar "Jesus entre as crianças".

Parágrafo Primeiro - Os associados que por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Segundo - O associado efetivo que faltar aos pagamentos de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgado pelo parágrafo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos, salvo quando a diretoria conceder novo prazo.

Artigo 15. São direitos dos Mantenedores:

- Participar das atividades públicas do Lar "Jesus entre as crianças" e da sociedade espírita.

Artigo 16. São deveres dos Mantenedores:

- Manter-se em dia com as contribuições mensais com valor a seu critério.

Parágrafo Único - Este capítulo está em conformidade com o Artigo 55 do Código Civil Brasileiro.

PROTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kauffman, 347 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel: 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. - O Lar "Jesus entre as crianças" para melhor cumprir sua finalidade tem sua vida associativa organizada e disciplinada pela seguinte estrutura:

- I. ASSEMBLEIA GERAL
- II. CONSELHO CONSULTIVO
- III. CONSELHO FISCAL
- IV. DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18. Cada órgão previsto neste capítulo terá um Regimento Interno para orientar o desempenho de suas funções e atribuições e será aprovado pela Assembleia Geral, depois dos pareceres da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

Artigo 19. As atividades dos diretores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo e outros de igual teor e vínculo, não serão remuneradas e não receberão benefícios, bonificações ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias.

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Lar "Jesus entre as crianças" e será composta por todos os membros do quadro social com direito à voz e voto, conforme o disposto no artigo 13, alíneas a, b, c.

Artigo 21. Compete a Assembleia Geral:

- a) Tomar decisões, aprovar, retificar, ratificar, recusar, revogar e julgar qualquer ato da Diretoria que lhe seja proposto;
- b) Examinar anualmente, aprovar e/ ou impugnar o relatório e as Contas da Diretoria Executiva;
- c) Eleger a cada 3 (três) anos, com mandato iniciando no mês de janeiro e término no mês de dezembro, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e renovar 1/3 do Conselho Consultivo. Os membros em curso permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros;
- d) Realizar a eleição em até 120 (cento e vinte) dias antes do início do próximo mandato;
- e) Dar posse aos membros eleitos no mês de janeiro;
- f) Aprovar o Regimento Interno e suas revisões;
- g) Analisar, alterar e reformar o estatuto, fazendo respeitar os artigos que não podem sofrer alteração conforme disposição do artigo 57 e seu parágrafo único e do artigo 59;
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 61, respeitando o disposto no artigo 51;
- j) Destituir os membros eleitos, obedecendo o disposto no artigo 41 e seu Parágrafo Único;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.482, de 18/10/1958, Conselho Nacional de Serviço Social nº 260.625/75 de 4/12/1974, Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Roshdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261 CNPJ:73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

- k) Excluir Associados Efetivos membros eleitos ou não, obedecendo o disposto no artigo 10 e seu Parágrafo Único.

Artigo 22. As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros e, em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois.

Parágrafo Único. Para as deliberações que se referem às eleições de administradores (alínea "c"); reforma estatutária (alínea "g") e destituição de administradores (alínea "j") do artigo 21, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 23. Realização das Assembleias:

- As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo presidente executivo ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos atendido o disposto nos artigos 8 e 21;
- Serão indicados pela maioria dos presentes dois membros, sendo um para presidir e um para secretariar a Assembleia ou eleição;
- Não será permitido o voto por procuração;
- Em caso de eleição, apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará no dia 5 do mês de início do mandato. Os membros em curso permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.
- Serão convocadas, obrigatoriamente com antecedência mínima de sete (07) dias da data fixada para a sua realização, através, ou da imprensa local ou no site da entidade, ou por e-mail, ou por qualquer outro meio legal adotado pela organização para comunicação com seus associados.
- A escolha dos meios utilizados para a convocação deverá garantir a publicidade, transparência e efetividade da comunicação, podendo ser utilizada mais de uma forma simultaneamente.
- É facultado à entidade utilizar mais de um meio de comunicação simultaneamente, a fim de assegurar a efetiva ciência dos interessados.

Parágrafo Único. No caso de assembleias virtuais ou híbridas, deverão ser fornecidas as instruções e os meios de acesso à plataforma digital escolhida, garantindo a participação e o exercício do voto por todos os associados. A opção por assembleia híbrida deverá ser informada na convocação, com as devidas instruções para acesso remoto, assegurando-se aos associados igualdade de condições para participação, deliberação e exercício do direito de voto.

Seção II

CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 24. O Conselho Consultivo terá, no máximo, 15 (quinze) membros escolhidos em processo eleitoral, entre os associados efetivos.



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 4.182, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel 113687 8261 CNPJ 73.068 231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 3 (três) anos, com renovação de 1/3 dos membros ou 5 (cinco), com início no mês de janeiro e término no mês de dezembro, e a posse se dará no dia 5 do mês de início do mandato. Os membros em curso permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo terá vagas preenchidas trienalmente, onde serão renovadas as 05 primeiras vagas preenchidas 1/3 (um terço) do Conselho e depois, a cada 3 (três) anos sucessivamente as 5 (cinco) segundas vagas preenchidas, as 5 (cinco) terceiras, retornando o início sucessivamente, podendo seus ocupantes serem reconduzidos, contemplando o número máximo previsto deste artigo.

Artigo 25. Compete ao Conselho Consultivo:

- Subsidiar decisões da diretoria executiva, sempre que solicitado;
- Sugerir medidas para o bom andamento das atividades da entidade;
- Manifestar-se sobre assuntos que lhe forem enviados pela diretoria executiva;
- Escolher o seu presidente e o secretário;
- Reunir-se ordinariamente segundo sua pauta de trabalho pelo menos a cada 03 (três) meses;
- Organizar seu expediente.

Seção III

CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos escolhidos por processo eleitoral entre os associados efetivos, coincidindo a eleição e o mandato com o da Diretoria Executiva, conforme o disposto no artigo 21 alínea "c", no parágrafo único do artigo 22 e no artigo 23.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, com início no mês de janeiro e término no mês de dezembro, e a posse se dará no dia 5 do mês de início do mandato. Os membros em curso permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade, balanços e balancetes;
- Fiscalizar contas, dar pareceres sobre balancetes e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva às Assembleias Gerais;
- Dar parecer por escrito da aprovação, ou não, das respectivas contas sobre o movimento financeiro e sobre a aquisição, oneração e alienação de bens, propostos pela Diretoria Executiva;
- Elaborar seu regimento interno;
- Escolher o seu presidente e o secretário;
- Dar cumprimento e fiscalizar a escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade (Entidade, Continuidade, Oportunidade, Registro pelo Valor Original, Atualização Monetária, Competência e Prudência) e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PRENOTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 8.182, de 18/10/1958. Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pela Diretoria Executiva.

Seção IV

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28. A direção do Lar "Jesus entre as crianças" será exercida por uma Diretoria Executiva composta de Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; Diretor Técnico; Diretor Administrativo; Diretor de Doutrina e Diretor de Eventos, escolhidos entre os associados efetivos por processo eleitoral previsto neste estatuto, artigo 21 alínea "c", artigo 22 e 23, e que terá um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - Todos os diretores poderão ser reeleitos nos atuais ou em outros cargos, com exceção do Presidente que não poderá ser reeleito, consecutivamente, em seu cargo ou como Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, com início no mês de janeiro e término no mês de dezembro, e a posse se dará no dia 5 do mês de início do mandato. Os membros em curso permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 29. Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários.

Artigo 30. A diretoria executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 31. Compete ao Presidente:

- Representar o Lar "Jesus entre as crianças" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- Fazer as aberturas das Assembleias Gerais e solicitar a indicação de um Presidente para as Assembleias;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Dirigir e autorizar todas as atividades, programas e recursos estabelecidos para obtenção de meios e dos fins;
- Providenciar e fazer publicar, semestralmente, o demonstrativo de receita e despesas e, anualmente, o Balanço Geral após a aprovação do Conselho Fiscal.
- Assinar, juntamente com o 1º tesoureiro, balancetes e balanços emitidos pela entidade, e relatórios financeiros emitidos pela entidade;
- Autorizar os pagamentos bancários e assinar os cheques juntamente com o 1º tesoureiro ou com o 2º tesoureiro.

PRENOTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesusercancias.org.br

Artigo 32. Compete ao **Vice-Presidente**:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância da presidência, até o seu término;
- Controlar e fazer executar a manutenção do patrimônio da Entidade;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 33. Compete ao **1º Secretário(a)**:

- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral, se indicado, e redigir as competentes atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 34. Compete ao **2º Secretário(a)**:

- Substituir o 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 35. Compete ao **1º Tesoureiro(a)**:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, produtos de eventos e campanhas, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, com respectivos comprovantes;
- Pagar as despesas, autorizadas pelo presidente;
- Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- Manter, em estabelecimentos de crédito, quantias necessárias para a manutenção da Entidade;
- Assinar, juntamente com o Presidente, balancetes e balanços emitidos pela entidade, e relatórios financeiros emitidos pela entidade;
- Autorizar os pagamentos bancários e assinar os cheques juntamente com o Presidente ou com o 2º tesoureiro.

Artigo 36. São atribuições do **2º Tesoureiro(a)**:

- Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento e relacionamento com os associados e a realização de campanhas financeiras.
- Autorizar os pagamentos bancários e assinar os cheques juntamente com o Presidente ou com o 1º tesoureiro.

Artigo 37. São atribuições do **Diretor Técnico**:

- Proporcionar com os profissionais um ambiente acolhedor e estimulante, onde cada criança se sinta encorajada a desenvolver e acreditar em seu potencial;



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 5.182, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

- Acompanhar os programas e serviços desenvolvidos, e quando necessário elaborar projetos para melhor atender as demandas dos assistidos em parceria com a diretoria administrativa;
- Acompanhar o serviço social do quanto aos atendimentos às crianças e famílias assistidas, reuniões socioeducativas, casos prioritários e visitas domiciliares;
- Direcionar, acompanhar e validar o cronograma de atividades socioeducativa, as oficinas culturais e esportivas, as formações, as atividades externas e reuniões socioeducativas;
- Elaborar o calendário anual de eventos do Serviço de Convivência com a diretoria de eventos e administrativo;
- Manter-se atualizada(o) sobre as diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social que regulamentam o serviço de convivência e os projetos socioassistencial;

Artigo 38. São atribuições do **Diretor Administrativo:**

- Administrar a entidade, de uma forma geral, nas compras, nos serviços terceirizados e na parte administrativa dos funcionários;
- Responsabilizar-se pela coleta e destinação das doações recebidas;

Artigo 39. São atribuições do **Diretor de Doutrina:**

- Promover atividades de estudos do Espiritismo com base nas obras da Codificação;
- Manter serviços de orientação, esclarecimento e assistência espiritual e social;
- Assessorar as atividades dos demais departamentos da entidade no que diz respeito ao atendimento dos preceitos da Doutrina Espírita.

Artigo 40. São atribuições do **Diretor de Eventos:**

- Programar, coordenar e promover eventos, campanhas e outros afins, moralmente éticos e lícitos, visando angariar fundos para a viabilização do programa assistencial, a manutenção e ampliação do patrimônio da entidade.
- Encarregar-se da divulgação e coordenação dos eventos, campanhas e outros afins citados na alínea "a".

CAPÍTULO IV

MANDATOS – PERDA – VACÂNCIA

Artigo 41. Perde-se o mandato por óbito, renúncia, incúria e ausência sistemática injustificada, nos termos das disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único. - A vacância de qualquer cargo da diretoria, com exceção do Presidente, será preenchida por associado indicado e aprovado pela diretoria.

Artigo 42. O presidente será substituído em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, temporária ou definitivamente, nas seguintes condições:

PRENOTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.482, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 457 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel: 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

- Temporariamente - nas ausências eventuais do presidente que, sendo sistemáticas, injustificadas e ou prolongadas, darão origem a efetivação do substituto, com posse registrada em ata;
- Definitivamente - quando da perda do mandato do presidente até completar o período da gestão, com posse registrada em ata.

Artigo 43. Se o cargo do Presidente ficar vago antes de se completar os primeiros 06 (seis) meses de mandato, será convocada nova eleição para o preenchimento do cargo; se ultrapassado esse prazo, o Vice-Presidente, se concordar, poderá assumir o cargo, definitivamente, em solenidade de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caso o Vice-Presidente não assuma o cargo, este será preenchido pelo presidente do Conselho Consultivo, interinamente, até que se proceda uma nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Assembleia Geral, com posse registrada em ata.

Artigo 44. Quando não houver nem presidente, nem Vice-Presidente, a direção do Lar "Jesus entre as crianças" será exercida, interinamente, pelo Presidente do Conselho Consultivo, até que se proceda nova eleição, no prazo de até 60 dias.

CAPÍTULO V

PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Artigo 45. Constitui patrimônio do Lar "Jesus entre as crianças" todos os bens móveis e imóveis, assim como valores em títulos ou papéis representativos de valores de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro - Todos os bens e as rendas da entidade serão aplicadas integralmente dentro do território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidade do Lar "Jesus entre as crianças".

Parágrafo Segundo - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 46. O Lar "Jesus entre as crianças" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 47. O Lar "Jesus entre as crianças" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 48. Ao patrimônio serão incorporados todos os bens adquiridos por meio de compra, doações, legados ou qualquer outro título.

Artigo 49. O patrimônio não poderá ser onerado sem prévia autorização da Assembleia Geral, mesmo que a medida vise o desenvolvimento e progresso da entidade, com proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes.



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juizça	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958. Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4.12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 537 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel:113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscriancas.org.br

Artigo 50. Ocorrendo desapropriações, o produto da indenização será incorporado ao patrimônio, o mais rapidamente possível, de preferência, na mesma forma do bem desapropriado, com a aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 51. Em caso de dissolução social ou extinção, com a aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, o eventual patrimônio remanescente reverterá em benefício de uma entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Parágrafo Único: Inexistindo entidade congênere descrita no *caput* deste artigo, o eventual patrimônio remanescente reverterá em benefício a uma Entidade Pública, indicada, escolhida e aprovada por 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que se comprometa a cumprir os fins previstos no Capítulo I deste Estatuto, excetuada a vinculação à Doutrina Espírita.

Artigo 52. O Lar "Jesus entre as crianças" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 53. Constituem rendimentos do Lar "Jesus entre as crianças":

- As contribuições dos mantenedores e associados;
- Juros ou rendimentos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- As rendas em seu favor destinadas por terceiros;
- O produto resultante de eventos e campanhas aprovadas e regularmente realizados;
- As subvenções estabelecidas através da modalidade de contrato com os Poderes Públicos e de Instituições Particulares;
- As doações de pessoas físicas ou jurídicas e aluguéis;
- Venda de produtos e serviços realizados pela entidade, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades compatíveis com os princípios éticos;
- Legados, heranças, direitos, créditos e ou quaisquer contribuições de pessoa físicas ou jurídicas, associadas ou não.
- Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei pela extinção de instituições similares;
- O usufruto instituído em seu favor.

Artigo 54. O Lar "Jesus entre as crianças" poderá criar outras fontes de renda para atender suas necessidades, desde que sejam moralmente válidas, legalmente exequíveis e aprovadas pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958, Conselho nacional de serviço social nº 260.625.75 de 4/12/1974, Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 437 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel: 013687-8261 CNPJ: 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55. O Lar "Jesus entre as crianças" declara que conhece os termos das leis anticorrupção e antissuborno brasileiros, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 e que adota todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Artigo 56. O Lar "Jesus entre as crianças" se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

Artigo 57. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, onde será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório, desde que se respeitem as disposições deste Estatuto que não podem sofrer alterações.

Parágrafo Único: São inalteráveis a orientação filosófica da Entidade, baseada na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, a condição doutrinária, religiosa e filosófica de seus Diretores e Conselheiros, a condição de não reeleição consecutiva do Presidente, disposta no parágrafo primeiro do artigo 28, a não remuneração dos Diretores e Conselheiros e o destino do seu patrimônio em caso de dissolução da Entidade e a natureza e a competência dos associados efetivos.

Artigo 58. O Lar "Jesus entre as crianças" e suas dependências, não se prestarão para atividades ou propaganda política partidária de qualquer natureza.

Artigo 59. Qualquer reforma deste Estatuto será submetida à aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 21 alínea "g", do parágrafo único do artigo 22 e do artigo 23, bem como respeitar o disposto no artigo 57 e seu parágrafo único.

Artigo 60. Os planos de trabalho, aprovados pela Assembleia Geral só deixarão de ser executados com o conhecimento e autorização da Assembleia Geral, fazendo parte vigente deste Estatuto.

Artigo 61. O Lar "Jesus entre as crianças" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, respeitando o disposto no artigo 51.

Artigo 62. O exercício fiscal e social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS

Associação Espírita, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 6.182, de 18/10/1958. Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 637 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel 113687-8261 CNPJ 73.068.231/0001-00 - www.larjesuseriancas.org.br

Artigo 63. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva assessorada pelos Conselhos e referendados pela Assembleia Geral.

PRENOTADO



Protocolo nº 197573 - de 29/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
245,39	69,66	47,68	12,97	16,82	11,71	4,84	0,00	409,07



LAR JESUS
ENTRE AS CRIANÇAS



Entidade sem fins lucrativos de natureza espiritual, assistencial e filantrópica fundada em 03/09/1958. Registros: Cartório do terceiro ofício de registro de títulos e documentos sob nº 191799 em 23/10/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Conselho nacional de serviço social nº 260.625/75 de 4/12/1974. Secretaria de promoção social do Estado de São Paulo nº 2.342.

Rua João Kaufmann, 717 - Rochdale - Osasco - CEP: 06220-060 - Tel: (11) 3687-8261 CNPJ: 73.068.231/0001-00 - www.larjesuscrianças.org.br

Sra. Elizabete Silveira Sacillotto, Presidente da Assembleia, encerrou os trabalhos às onze horas e trinta e cinco minutos, pois não havia mais pautas a tratar. Eu, Mônica Santos Correia, secretariei a reunião e redigi a presente ata, que será assinada pelos membros da mesa para atestar sua veracidade.

Osasco, 26 de julho de 2025.

Mônica S. Correia

Mônica Santos Correia
R.G.: [REDACTED] /SP
1ª Secretária

Sergio Estrela Martins

Sergio Estrela Martins
R.G.: [REDACTED] /SP
Presidente da Entidade



Elizabete S. Sacillotto

Elizabete Silveira Sacillotto
R.G.: [REDACTED] /SP
Presidente da Assembleia

Visto:

Eneida Teresinha Gasparini Cabrera
Eneida Teresinha Gasparini Cabrera
OAB/SP nº 368.574

quarto

Elza de Faria Rodrigues

Rua Córrego Afonia, 101 - Centro
Cep: 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SERGIO ESTRELA MARTINS, em documento sem valor econômico, dou fé.
Em Teste da verdade, Osasco, 01 de setembro de 2025.

PROFESSORA ALCINEIA PASTOR - Escrevente
Atos: 1 Ato: 0676AA-0711707 - (R\$ 1: total R\$ 8,61)

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇA E/OU RASURA

